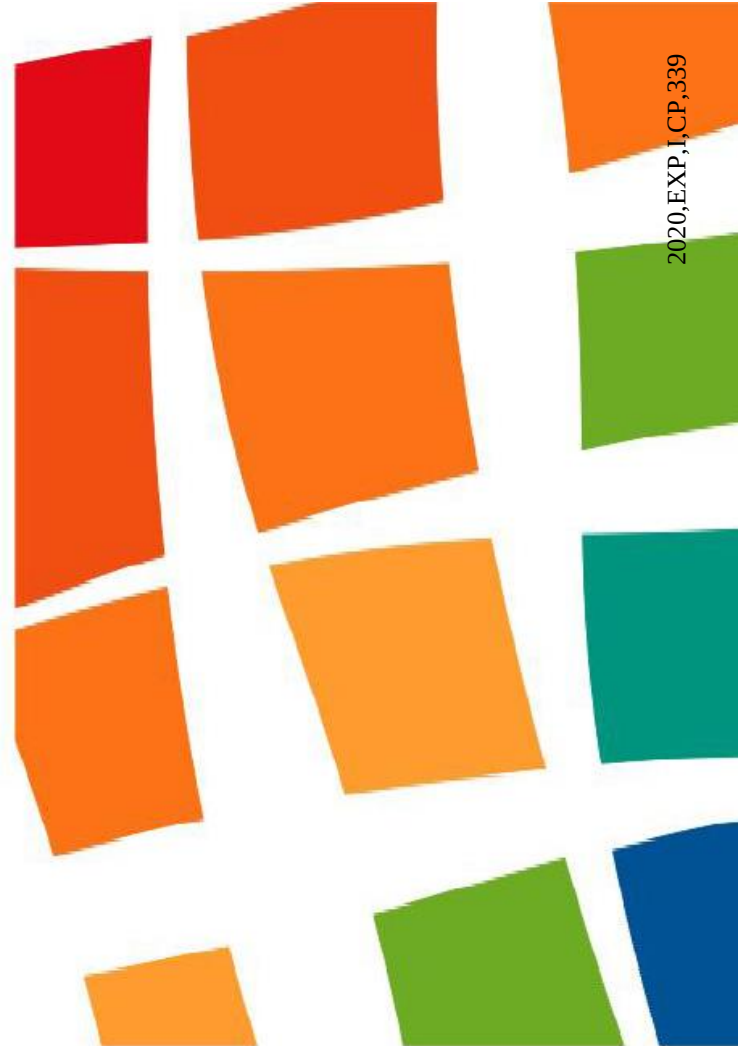




PROGRAMA DO CONCURSO

SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO



ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015

 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

Secção I - Disposições Gerais

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

1. O objeto do presente procedimento inclui as tipologias de serviços a seguir indicadas, de acordo com as cláusulas do caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor):

- Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos indiferenciados para a Central de Valorização Energética da Lipor, respetivamente nas zonas "A" e "B";
- Recolha e transporte de resíduos recolhidos seletivamente das zonas com recolha porta-a-porta das zonas "C" e "C1" para o Ecocentro de Anta (resíduos seletivos) e para a Central de Valorização da Lipor energética (resíduos indiferenciados);
- Lavagem, desinfeção, manutenção, substituição e reforço de contentores;
- Recolha de resíduos de grandes dimensões – "Monos" e monstros no Município;
- Recolha e transporte de resíduos orgânicos em estabelecimentos comerciais e cantinas para a Central de Valorização Orgânica da Lipor;
- Limpeza, remoção de resíduos e lavagem dos recintos das Feira Semanal, Feira da Revenda e Feira dos Peludos;
- Limpeza de praias;
- Limpeza pública de apoio a festas e eventos organizados pelo Município de Espinho;
- Recolha e transporte de resíduos de ecopontos para a Central e Valorização Energética da Lipor;

2. A presente aquisição de serviços, encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código CPV 90511100-3, designado de Serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos.

3. O procedimento segue o disposto nos artigos 130.º a 148.º e do 162.º ao 192 do CCP.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Espinho, pessoa coletiva número 501158740, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, telefone n.º 227335800, fax n.º 227335852 e com o endereço de correio eletrónico contratacao publica@cm-espinho.pt e site: <http://www.cm-espinho.pt>.

2. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é a acinGov e encontra-se disponível em www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de quatro de maio de 2020, ao abrigo do disposto alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril).

 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

Cláusula 4.ª | **Fundamentação da escolha do procedimento**

O procedimento para a formação deste contrato de aquisição de serviços é o concurso público (com publicidade internacional) de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Cláusula 5.ª | **Consulta das peças do procedimento**

1. A título excecional e por força das medidas implementadas de combate ao COVID-19 no Município de Espinho, as peças do concurso estarão disponíveis para consulta dos interessados desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação publica utilizada pelo Município e no seu site em www.cm-espinho.pt.
2. As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Espinho.

Cláusula 6.ª | **Preço base**

O preço base do presente procedimento é de 3.000.000,00€ (três milhões de euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, incluindo as eventuais renovações do contrato.

Cláusula 7.ª | **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do júri do procedimento.

Cláusula 8.ª | **Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. No prazo estabelecido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões pode ser efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados os erros e omissões identificados pelo interessado, que até ao final daquele prazo não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites.
5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças

 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido serem imediatamente notificados desse facto.

7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 9.ª | **Agrupamentos**

1. É admitida a apresentação de agrupamentos.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista na lei.
3. Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º devem ser apresentados por todos os seus membros.

Cláusula 10.ª | **Modo e prazo de apresentação da proposta**

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59, do **30.º** dia a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Cláusula 11.ª | **Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**

1. O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, no prazo de 10 dias após a notificação da adjudicação, sob pena da adjudicação caducar, os seguintes documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e deste programa do concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.
- d) Licença para transporte rodoviário de mercadorias;

2. A apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário rege-se pelo disposto nos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

3. A apresentação de documentos de habilitação por agrupamentos rege-se pelo disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

4. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 dias.

Cláusula 12.ª | **Fases do procedimento**

O procedimento compreende as seguintes fases:

- 1.ª Fase – A fase de apresentação de candidaturas e qualificação de candidatos, que será pública e feita de acordo com a avaliação dos requisitos mínimos, na qual os interessados apresentarão as suas candidaturas, de entre as quais o órgão competente para a decisão de contratar selecionará os candidatos que passarão à 2.ª fase;
- 2.ª Fase - A fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação, que será limitada aos concorrentes selecionados na 1.ª fase, na qual os mesmos apresentarão proposta para a aquisição do serviço objeto do presente concurso, selecionando o órgão competente para a decisão de contratar a melhor proposta para adjudicação.

Secção II - Fase de apresentação de candidaturas e qualificação dos candidatos

Cláusula 13.ª | **Qualificação dos candidatos**

O modelo de qualificação previsto é o modelo simples, previsto no artigo 179.º do CCP, termos em que são qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos nos artigos seguintes, devidamente comprovados através da apresentação de documentos.

Cláusula 14.ª | **Capacidade técnica dos candidatos**

Os candidatos deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica através dos documentos identificados no n.º 2 da Cláusula 17.ª do presente programa do concurso:

- Apenas serão admitidos candidatos que nos últimos 10 anos, tenham celebrado e em vigor um ou mais contratos de prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e de limpeza urbana, que abranjam mais de 30.000 habitantes, a comprovar através dos documentos identificados na alínea a) do n.º 2 da Cláusula 17.ª do presente programa do concurso;
- Apenas serão admitidos candidatos que sejam titulares de certificação no âmbito da norma NP EN ISO 9001:2015, NP EN ISO 14001:2015 e OHSAS 180001:2015, que corresponda a atividade do objeto do presente procedimento, nomeadamente recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana, a comprovar através dos documentos identificados na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 17.ª do presente programa do concurso;
- Apenas serão admitidos os candidatos que sejam titulares de autorização para aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos ao abrigo da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, a comprovar através dos documentos identificados na alínea c) do n.º 2 da Cláusula 17.ª do presente programa do concurso;
- Apenas serão admitidos os candidatos que declararem ter no seu quadro pelo menos os seguintes recursos humanos:

 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

- i. Um diretor técnico com:
 - 10 ou mais anos de experiência na gestão e coordenação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana em municípios com mais de 30.000 habitantes;
 - Habilitação para realizar tutorias de segurança e operação de equipamentos na área da recolha, transporte, deposição e tratamento de resíduos, a comprovar com Certificado de Formação que inclua, pelo menos, o Programa de Ação de Formação que habilita o Tutor ou CAP de Técnico Superior de HSST que inclua programa de ação de formação;
 - ii. Um encarregado com:
 - 10 ou mais anos de experiência na gestão e coordenação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana em municípios com mais de 30.000 habitantes;
 - Habilitação para realizar tutorias de segurança e operação de equipamentos na área da recolha, transporte, deposição e tratamento de resíduos, a comprovar com Certificado de Formação que inclua, pelo menos, o Programa de Ação que habilita o Tutor; ou,
 - Curso europeu de socorrismo, a comprovar com Certificado de Formação; ou,
 - Curso de plano de emergência interno para equipas de intervenção, a comprovar com Certificado de Formação.
 - iii. Um engenheiro, com licenciatura em Engenharia Mecânica, a comprovar com Certificado de habilitações;
 - iv. Um engenheiro, com licenciatura em Engenharia do Ambiente, a comprovar com Certificado de habilitações;
 - v. Um técnico de Qualidade e Ambiente, devidamente credenciado, a comprovar com Certificado de habilitações;
 - vi. Um Técnico de Segurança e Higiene no Trabalho, com certificado de aptidão profissional de nível V em vigor, a comprovar com Certificado de Aptidão Profissional;
 - vii. Um Técnico de Formação, habilitado com Certificado de Aptidão Profissional de Formador em vigor e com experiência de formação e gestão de formação, a comprovar com declaração da empresa que indique as datas em que iniciaram funções no quadro da empresa e n.º de formações ministradas;
 - viii. Um especialista de Combate a Incêndios e Evacuação de Edifícios, devidamente credenciado, a comprovar com Certificados de Formação Profissionais de Combate a Incêndios e Planos de Emergência Internos/ Evacuação/ Equipas de Emergência.
- e. Apenas serão admitidos os candidatos que tenham um objeto social que inclua a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e a limpeza urbana.

 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

Cláusula 15.^a | **Capacidade financeira dos candidatos**

Os candidatos deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos de capacidade financeira através dos documentos identificados no n.º 3 da Cláusula 17.^a do programa do concurso:

- Apenas serão admitidos os candidatos com faturação anual igual ou superior a 3.000.000,00€ longo dos últimos três anos, em serviços prestados de idêntica natureza ao previsto no caderno de encargos;
- Apenas serão admitidos os candidatos com resultados líquidos iguais ou superiores a zero em cada um dos exercícios dos últimos três anos (2016, 2017 e 2018);
- Liquidez geral e autonomia financeira, calculados com base na média dos resultados declarados para efeitos fiscais nos últimos 3 anos (2016, 2017 e 2018):
 - Liquidez Geral = [(existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo) / Passivo a Curto Prazo] > 110%;
 - Autonomia Financeira = [Capitais próprios / Ativo líquido total] > 25%;

Cláusula 16.^a | **Preenchimento dos requisitos mínimos por agrupamentos candidatos**

No caso de o candidato ser um agrupamento considera-se que preenche os requisitos mínimos, de capacidade técnica e de capacidade financeira, desde que todos os membros que o integram preencham os requisitos.

Cláusula 17.^a | **Documentos destinados à qualificação dos candidatos**

1. Para sua qualificação, os candidatos deverão apresentar:

- Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), a preencher em formato eletrónico no <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt> conforme instruções do Anexo I do presente programa do concurso;
- Caso o candidato seja um agrupamento, devem apresentar um DEUCP por cada um dos membros que o compõem;
- Caso recorra a subcontratados para efeitos de habilitação, deve apresentar ainda um DEUCP relativo a esse(s) subcontratado(s);

2. Para avaliação da sua capacidade técnica:

- Declaração abonatória de um ou mais clientes a quem prestem serviços de idêntica natureza à que se pretende celebrar, na qual conste a identificação das partes, data de início do contrato, sua duração e data do seu termo, valor anual ou total do contrato e a descrição sumária das funções desempenhadas. Juntamente com as declarações abonatórias, os candidatos devem entregar o Anexo III ao presente programa do concurso, devidamente preenchido;
- Cópia do certificado de implementação das normas ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, e OHSAS 18001:2015.

PROGRAMA DO CONCURSO			
 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

- c) Cópia do certificado de autorização para aplicação de produtos fitofarmacêuticos emitido pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
- d) Relativamente aos recursos humanos a afetar à prestação de serviços, os candidatos devem entregar:
- Documento onde demonstrem a afetação dos recursos humanos identificados na alínea d) da Cláusula 14.^a.
 - O Anexo IV ao presente programa do concurso, relativo ao Diretor Técnico e ao Encarregado, devidamente preenchido, acompanhado de declarações abonatórias emitidas pelas entidades a quem os trabalhos foram prestados, declaração da empresa que indique as datas em que iniciaram as funções no quadro da empresa, curriculum vitae e certificados de habilitação e formação que atestem os requisitos exigidos;
 - Os documentos de habilitação, dos restantes técnicos a afetar à prestação de serviços, referidos nas subalíneas iii.) a viii.) da alínea d) da Cláusula 14.^a.
- e) Cópia da certidão permanente ou respetivo código de acesso, onde conste o objeto social, definido na alínea e) da Cláusula 14.^a.

3. Para avaliação da sua capacidade financeira:

- Código de validação da declaração anual de rendimentos (IRS ou IRC) e da informação empresarial simplificada (IES) relativas aos últimos três anos (2016, 2017 e 2018);
 - Relatório de gestão dos exercícios dos últimos três anos (2016, 2017 e 2018), devidamente aprovados;
4. Poderão fazer parte da candidatura outros documentos que o candidato considere indispensáveis para demonstrar a qualificação técnica e financeira exigida.
5. A candidatura e os documentos que a acompanham, deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o candidato declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Cláusula 18.^a | Documentos de candidatura

- A candidatura é constituída pelos documentos destinados à qualificação dos candidatos e pelo Documento Europeu Único de Contratação Pública;
- O Documento Europeu Único de Contratação Pública referido no número anterior deve ser assinado pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento candidato, o Documento Europeu Único de Contratação Pública referido no n.º 1 deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao respetivo documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinado por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a

PROGRAMA DO CONCURSO			
 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar e desde que:

- Tais entidades não participem, a qualquer título, noutra Candidatura apresentada;
- Juntem os documentos previstos nos pontos 2 e 3 da Cláusula 17.^a deste programa, respeitantes a essas entidades terceiras.

Cláusula 19.^a | **Modo e prazo para a apresentação de candidaturas**

- As candidaturas e os documentos que as acompanham, terão de ser entregues até às 23:59 do 30.º dia contado da data de envio do anúncio para publicação, a contar da data do envio desse anúncio ao Serviço das Publicações da União Europeia.
- As candidaturas e todos os documentos que a constituem, têm de conter, em si mesmos, a assinatura eletrónica qualificada (mesmo antes do seu carregamento na plataforma eletrónica) conforme disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- O formulário principal deverá ser preenchido diretamente através de formulário disponibilizado pela plataforma eletrónica.
- A receção das candidaturas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos candidatos um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- No caso de o candidato ser um agrupamento, os documentos devem ser assinados eletronicamente por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes ou pelo representante comum.
- Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a candidatura não possa ser apresentado através da plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deve indicar a candidatura, a designação do procedimento e a entidade adjudicante, o qual deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo a receção deste ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da candidatura, registando-se a respetiva data e hora.
- O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da candidatura, bem como para a sua candidatura eletrónica certificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que só é admitida a que tenha sido assinada e recebida até à data e hora referidas no n.º 1 do presente artigo.
- Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, através de comunicação à entidade adjudicante, podendo apresentar nova candidatura dentro daquele prazo.

Cláusula 20.^a | **Consulta da lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas**

- O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, procede à publicação da lista dos candidatos na plataforma acinGov, no sítio www.acinvov.pt.
- Mediante a atribuição de um login e de uma password, aos candidatos incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as candidaturas apresentadas.

 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos candidatos pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito exibir o comprovativo da apresentação tempestiva da sua candidatura.

4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a candidatura do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 2.

Cláusula 21.^a | **Esclarecimentos sobre documentos da qualificação**

O júri pode solicitar aos candidatos quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, da sua autoria, destinados à qualificação que considere necessários para efeito da análise das candidaturas, os quais fazem parte integrante das candidaturas nos termos do n.º 2 do artigo 183.º do CCP.

Cláusula 22.^a | **Relatório preliminar e audiência prévia**

1. Após a análise das candidaturas e a aplicação às mesmas do critério de qualificação, o júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a qualificação dos candidatos.

2. O júri propõe também no relatório preliminar a exclusão das candidaturas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 184.º do CCP.

3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os candidatos para que, querendo e no prazo de cinco dias, se pronunciem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia através da referida plataforma eletrónica.

Cláusula 23.^a | **Relatório final da fase de qualificação**

1. Terminado o prazo da audiência prévia, o júri elabora o relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos candidatos, caso existam, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda determinar a exclusão de qualquer candidatura se se verificar a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 184.º do CCP.

2. No caso previsto na parte final do número anterior e quando do relatório final resulte uma desqualificação de candidatos relativamente ao disposto no relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previsto no artigo anterior.

3. O relatório final e demais documentos do processo de concurso são enviados ao órgão competente para a decisão de contratar, a quem compete decidir sobre a aprovação das propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de qualificação de candidatos.

Cláusula 24.^a | **Decisão de qualificação**

O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de qualificação e notifica-a aos candidatos no prazo máximo de 44 dias, após o termo do prazo para apresentação das candidaturas, conforme disposto nos artigos 187.º e 188.º do CCP.

 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

Secção III - Fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação

Cláusula 25.ª | **Convite, modo e prazo de apresentação das propostas**

1. Em simultâneo com a notificação referida no artigo anterior é enviado aos candidatos qualificados um convite à apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica acingov.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues até às 23h59m do termo do prazo de 30 dias a contar da data do envio do convite à apresentação de propostas.
3. Os demais elementos sobre a fase de apresentação de propostas serão enunciados no convite a enviar após a qualificação dos candidatos.

Cláusula 26.ª | **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de melhor relação qualidade preço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo para tal considerados os fatores e subfactores, bem como os coeficientes de ponderação.

2. A classificação final de cada proposta (CF) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = F1 \times 0,4 + F2 \times 0,6$$

3. Em caso de empate, a prestação de serviços será adjudicada ao concorrente que obtenha melhor classificação no fator preço.
4. Aplicado o primeiro critério de desempate, caso ainda se verifique empate entre as propostas, a prestação de serviços será adjudicada ao concorrente que apresente o preço mais baixo na recolha de resíduos indiferenciados nas Zonas "A" e "B" da Planta I.1. dos Anexos do Caderno de Encargos.

F1 - Preço Proposto – 40%

A avaliação do preço é efetuada através da seguinte fórmula:

$$P = \frac{PB - PP}{PB} \times 100$$

(Nota: com arredondamento às centésimas.)

Onde:

PB – preço base do procedimento;

PP – valor da proposta em análise.

F2 - Valia Técnica da Proposta – 60%

 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

SF1 – Programa de trabalhos incluindo pormenorização gráfica (plantas) dos trabalhos a realizar: **20%**

SF2 – Memória descritiva e justificativa da execução dos trabalhos a realizar, incluindo apresentação de soluções alternativas com menor impacto ambiental decorrente das intervenções: **20%**

SF3 – Meios Mecânicos meios humanos: **20%**

SF4 – Nota justificativa de preços: **40%**

A classificação de cada proposta no Fator “Valia Técnica da Proposta” será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$F2 = P_{SF1} + P_{SF2} + P_{SF3} + P_{SF4}$$

Em que P_{SF1} , P_{SF2} , P_{SF3} e P_{SF4} são as pontuações obtidas para os subfactores SF1, SF2, SF3 e SF4, respetivamente. Aos subfactores considerados para aferição da Valia Técnica da Proposta, serão atribuídas as seguintes classificações, conforme a avaliação que se fizer dos mesmos, de acordo com o seguinte modelo:

SF1 – Programa de trabalhos incluindo pormenorização gráfica (plantas) dos trabalhos a realizar

Avaliação da estrutura do documento, da clareza, do grau de pormenorização e calendarização dos diversos trabalhos previstos realizar no caderno de encargos, incluindo a apresentação gráfica de todos os trabalhos a realizar.

Este fator será avaliado pela análise dos documentos exigidos na Cláusula 3.^a do Convite.

A pontuação deste subfactor será efetuada numa escala de 1 a 100 valores, cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados:

Descritores	Pontuação
Completo, traduzindo exaustivamente o desenvolvimento da prestação de serviços, ao nível da organização e da calendarização das tarefas a realizar, ao longo do prazo de execução, com identificação dos meios humanos e mecânicos a afetar em cada período. Identificação clara dos períodos críticos.	100
Corretamente elaborado, traduzindo de forma satisfatória o desenvolvimento da prestação de serviços, ao nível da organização e da calendarização das tarefas a realizar, ao longo do prazo de execução, com identificação dos meios humanos e mecânicos a afetar em cada período.	50

 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

Incompleto desenvolvimento da prestação de serviços, ao longo do prazo de execução, sem indicar claramente a calendarização das tarefas a realizar, sem identificação dos meios humanos e mecânicos a afetar em cada período. 30

Insatisfatório desenvolvimento da prestação de serviços, ao longo do prazo de execução, sendo muito difícil avaliar a calendarização das tarefas a realizar e/ou apresentando manifestas incorreções. 10

SF2 – Memória descritiva e justificativa da execução dos trabalhos a realizar

Avaliação da estrutura do documento, da clareza, do grau de pormenorização e da articulação dos diversos trabalhos previstos no Caderno de Encargos com o Plano de Trabalhos, relativamente à descrição do modo da sua execução, da metodologia a adotar, da descrição dos meios humanos e mecânicos envolvidos e da apresentação de soluções alternativas, bem como a concordância com a nota justificativa do preço proposto.

Este fator será avaliado pela análise dos documentos exigidos na Cláusula 3.ª do Convite.

A pontuação deste subfactor será efetuada numa escala de 1 a 100 valores, cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados:

Descritores	Pontuação
Completa, corretamente elaborada e pormenorizada, acima do exigido no caderno de encargos, demonstrando com clareza as vantagens técnicas das opções tomadas na planificação dos trabalhos, dos meios humanos e mecânicos envolvidos e contemplando a incorporação de soluções alternativas que impliquem um menor impacte ambiental.	100
Desenvolvida, satisfazendo os aspetos essenciais exigidos no caderno de encargos. Elaborada de modo extensivo, revelando articulação com a planificação dos trabalhos, dos meios humanos e mecânicos envolvidos.	50
Simplificada, satisfazendo os aspetos essenciais exigidos no caderno de encargos. Elaborada de modo pouco extensivo, pouco pormenorizada, não revelando com clareza a articulação com a planificação dos trabalhos, dos meios humanos e mecânicos envolvidos.	30
Incompleta, genérica, não satisfazendo os aspetos essenciais exigidos no caderno de encargos. Revela deficiente articulação com a planificação dos trabalhos, dos meios humanos e mecânicos	10

 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

envolvidos.

SF3 – Meios Mecânicos e meios humanos

Avaliação da distribuição dos meios mecânicos e meios humanos envolvidos na prestação de serviços, graus de afetação, diversidade e compatibilidade com o plano de trabalhos e meios humanos, de modo a cumprir rigorosamente o previsto no caderno de encargos.

Este fator será avaliado pela análise dos documentos exigidos na Cláusula 3.^a do Convite.

A pontuação deste subfactor será efetuada numa escala de 1 a 100 valores, cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados:

Descritores	Pontuação
Completo, indica exaustivamente a quantidade e a caracterização dos meios mecânicos e meios humanos a utilizar na prestação de serviços. Apresenta boa afetação e diversidade de meios a utilizar, perfeitamente compatível com o plano de trabalhos apresentado e/ou meios humanos. Preferência a afetação de equipamentos com menor impacte ambiental.	100
Corretamente elaborado, indicando de modo detalhado a quantidade e caracterização dos meios mecânicos e meios humanos a utilizar. Apresenta satisfatória afetação e diversidade de meios a utilizar, sendo compatível com o plano de trabalhos apresentado e/ou meios humanos.	50
Elaborado de forma simplificada, indicando de modo sucinto a quantidade e caracterização dos meios mecânicos e meios humanos a utilizar. Apresenta razoável afetação e diversidade de meios a utilizar, apresentando eventualmente pequenas incompatibilidades com o plano de trabalhos apresentado e/ou meios humanos.	30
Incompleto ou demasiado genérico na indicação da quantidade e caracterização do equipamento a utilizar assim como dos meios humanos a afetar. Apresenta fraca afetação e/ou diversidade de meios a utilizar, apresentando eventualmente manifestas incompatibilidades com o plano de trabalhos apresentado e/ou meios humanos.	10

 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

SF4 – Nota justificativa de preços

Avaliação dos mapas financeiros e justificação dos preços nas diferentes tarefas onde se pretende a discriminação de valores.

Pretende-se verificar a adequação dos preços aos meios disponibilizados.

Este fator será avaliado pela análise dos documentos exigidos na Cláusula 3.ª do Convite.

A pontuação deste subfactor será efetuada numa escala de 1 a 100 valores, cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados:

Descritores	Pontuação
Mapas financeiros e nota justificativa de preços com total coerência e devidamente coordenados, que permitem aferir de forma clara e precisa a adequação e compatibilidade dos preços unitários propostos com os custos reais, tendo em conta os meios humanos e técnicos empregues na sua execução.	100
Mapas financeiros e nota justificativa de preços devidamente coordenados, que permitem aferir a adequação dos preços unitários propostos com os custos reais.	50
Mapas financeiros e nota justificativa de preços desajustados mas que permitem aferir a adequação dos preços unitários propostos com os custos reais.	30
Mapas financeiros e nota justificativa de preços desajustados e que não permitem que, de uma forma clara, seja possível aferir a adequação dos preços unitários propostos com os custos reais.	10

Cláusula 27.ª | Preço anormalmente baixo

1. Para efeitos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP, o valor a partir do qual o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, será quando o preço da proposta for inferior a 15% em relação à média dos preços das propostas admitir.

2. A violação do disposto no número anterior implica a exclusão da proposta, salvo a apresentação de justificação atendível por parte do proponente.

Cláusula 28.ª | Possibilidade de ajuste direto

Eventualmente, em casos imprevistos, nomeadamente, necessidade de criação de mais circuitos de recolha, nos termos e com os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, poderá ser celebrado ajuste direto para a prestação de serviços a que respeita o presente procedimento, durante o prazo de execução do mesmo.

 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

Cláusula 29.^a | **Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do concurso aplica-se, nomeadamente, o regime previsto nos seguintes diplomas:

- Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor);
- Plataformas eletrónicas de contratação pública;
- No Código de Procedimento Administrativo; e
- Demais legislação aplicável.

Espinho, 11 de maio de 2020

O Presidente da Câmara,



Dr. Joaquim José Pinto Moreira
Assinatura Digital Qualificada

 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 da **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**]

1. Nota Introdutória:

O Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, que estabelece o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública, determina no seu artigo 1.º que “[a] partir da data de entrada em vigor das medidas nacionais de transposição da Diretiva 2014/24/UE e, o mais tardar, a partir de 18 de abril de 2016, é utilizado o formulário-tipo que figura no anexo 2 do presente regulamento, para efeitos de elaboração do Documento Europeu Único de Contratação Pública a que se refere o artigo 59.º da Diretiva 2014/24/UE”.

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) é uma declaração sob compromisso de honra que serve de elemento de prova preliminar, tratando-se de uma declaração formal do operador económico, em substituição das declarações constantes do Anexo I e V (quando aplicável) do Código dos Contratos Públicos.

Nos procedimentos com publicação de anúncio no JOUE, em sede de programa do concurso há a exigência de apresentação do DEUCP pelos concorrentes ou pelos candidatos em substituição das declarações constantes dos Anexos I e V do CCP, não podendo constituir a omissão destas últimas uma causa de exclusão.

2. Preenchimento:

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pelo Município de Espinho, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal baseGov, em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido a disponibilizar (assim que seja publicado o respetivo anúncio no JOUE) junto às peças do presente procedimento.

Esse ficheiro é para utilização no site indicado acima, não podendo ser aberto com programas do tipo Excel ou Acrobat Reader.

Para o utilizar, o concorrente deverá entrar no site indicado e selecionar a opção "Importar um DEUCP".

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

3. Documentos Comprovativos Originais:

De acordo com o princípio «winner-only», os documentos comprovativos originais só podem ser solicitados à empresa adjudicatária do procedimento de contratação pública. Não obstante, a qualquer momento do procedimento, a entidade adjudicante tem ainda o direito de solicitar a outras empresas concorrentes que apresentem também documentos comprovativos, a fim de garantir o bom desenrolar do procedimento.

É também importante que, se os documentos comprovativos estiverem gratuitamente disponíveis, no todo ou em parte, numa base de dados nacional relevante, a empresa concorrente indique onde podem ser consultados os documentos requeridos (ou seja, a designação do repositório, do sítio Web, a identificação do ficheiro, etc.). Se for este o caso, a entidade adjudicante deve descarregá-lo diretamente a partir do local indicado. Ao fornecer estas informações, a empresa concorrente (ou a pessoa em causa) dá o seu acordo para que a entidade adjudicante

PROGRAMA DO CONCURSO			
 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-22 06

descarregue a documentação (sob reserva das normas pertinentes em matéria de tratamento de dados pessoais).

4. Entrega e Assinatura:

O DEUCP terá de ser assinado. Neste caso, isto significa que a empresa concorrente tem, em primeiro lugar, de descarregar o ficheiro XML e, em seguida, de utilizar a sua assinatura eletrónica para assinar o documento. Se tal não for possível, o DEUCP deve ser impresso em formato PDF e assinado e subscrito.

 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

("Modelo conforme Declaração de Retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro relativa à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP")

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

PROGRAMA DO CONCURSO			
 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

Anexo III

Currículo dos Candidatos

CURRÍCULO DOS CANDIDATOS					
Objeto do Contrato (1)	Serviços Executados		Datas		Declaração Abonatória
	Cliente	Valor do Contrato	Início	Conclusão	

Notas:

(1) - Indicação da tipologia do serviço e n.º de habitantes abrangidos

 ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPINHO	
	NIPG	3769/20	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Serviços Básicos e Ambiente	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 06

Anexo IV

Equipa de Gestão/Coordenação dos Serviços (Diretor Técnico e Encarregado)

EQUIPA DE GESTÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Dados do colaborador							Serviços / Contratos em que desempenhou funções semelhantes com interesse para o presente procedimento [3]				
Nome	Habilitações Literárias	Anos de Experiência Profissional	N.º de Habitantes Abrangidos [1]	Empresa a que pertence [2]	Vinculo ao candidato	Anos de Experiência Profissional da Função	Designação da Empresa	Cliente	Valor do Contrato	Data de Início	Data de Conclusão

Notas:

- [1] - Caso se aplique, apenas deve indicar o contrato que abrangeu maior número de habitantes
- [2] - A preencher em caso de agrupamento de empresas
- [3] - Caso se aplique, devem apenas ser indicados os serviços / contratos que comprovem os requisitos exigidos para a função